



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	4	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ SACHÊC/50
02	3	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 200 ML
03	180	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML
04	168	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML
05	10	PCT	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 400 GRS
06	10	PCT	BALA RECHEADA TOFEE 100 GRS
07	10	PCT	BALA REFRESCANTE EXTRA FORTE 600 GRS
08	11	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL 375 GRS
09	70	PCT	BISCOITO RECHEADO 126 GRS
10	7	PCT	BISCOITO ROSQUINHA BAUNILHA 500 GRS
11	7	PCT	BISCOITO ROSQUINHA COCO 500 GRS
12	7	PCT	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE 500 GRS
13	7	PCT	BISCOITO ROSQUINHA DE NATA 500 GRS
14	6	PCT	BISCOITO ROSQUINHA MILHO VERDE 500 GRS
15	3	PCT	BISCOITO SEQUILHOS 500 GRS
16	2	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 100 GRS
17	25	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ 500 GRS
18	15	PCT	CHÁ DE CAMOMILA CAIXINHA COM 10 SACHÊS
19	10	PCT	CHÁ DE CIDREIRA CAIXINHA COM 10 SACHÊS
20	10	PCT	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXINHA COM 10 SACHÊS
21	15	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO 400 GRS
22	24	UN	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 1 LITRO
23	8	UN	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL POTE COM 500 GRS
24	3	UN	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GRS
25	1	UN	SAL MARINHO REFINADO
26	25	UN	SUCO EM PÓ 25 GRS ABACAXI
27	24	UN	SUCO EM PÓ 25 GRS LIMÃO
28	20	UN	SUCO EM PÓ 25GRS LARANJA
29	2	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA DE PANO 1,40 X 1,40 M

2.JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha é essencial para o funcionamento diário da instituição quanto as necessidades de atendimento e suporte aos servidores. Algumas justificativas comuns incluem:

- **Atendimento aos servidores e colaboradores:** A Câmara Municipal deve garantir condições adequadas de trabalho para os servidores, o que inclui a disponibilidade de



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

alimentação durante o expediente. Ter gêneros alimentícios e estrutura de copa e cozinha permite que os servidores possam se alimentar adequadamente, o que contribui para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

- **Reuniões e eventos institucionais:** A aquisição de alimentos e insumos para copa e cozinha pode ser necessária para a realização de reuniões, audiências públicas, sessões extraordinárias e outros eventos organizados pela Câmara Municipal. Nesses eventos, é comum fornecer lanches ou refeições para os participantes, seja para os vereadores, servidores ou cidadãos presentes.
- **Cumprimento de normas e legislações relacionadas à saúde e segurança:** Em algumas situações, é fundamental garantir que a Câmara Municipal tenha a infraestrutura necessária para armazenar e preparar alimentos de forma segura, obedecendo a todas as normas de saúde pública e segurança alimentar.
- **Gestão eficiente dos recursos públicos:** A aquisição desses itens pode ser parte de uma gestão eficiente e planejada, que visa otimizar o uso dos recursos públicos, fornecendo um ambiente de trabalho organizado e adequado, além de permitir o bom andamento das atividades da instituição.
- **Convenções e protocolos de parceria:** Caso a Câmara Municipal esteja envolvida em parcerias ou convênios com outras entidades públicas ou privadas, o fornecimento de alimentos ou infraestrutura de copa e cozinha pode ser parte de acordos ou protocolos para garantir a continuidade das atividades.
- Dessa forma, a justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha se dá pela necessidade de garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente adequado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, bem como oferecendo suporte aos servidores e cidadãos envolvidos nas diversas funções da instituição.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 3.452,07 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5.** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7.** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11.** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 06 de março de 2025.